

EDITAL Nº 161 - TRE/PRE/GABPRE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 22, VI, da Resolução TRE/MS nº 170/97 (Regimento Interno), e considerando o disposto no artigo 36, §2º, da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral) c/c o artigo 146, da Resolução TSE nº 23.611/2019 e artigo 19 da Resolução TRE/MS nº 739/2021, torna público os nomes das pessoas indicadas para compor a Junta Eleitoral na Eleição Suplementar para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do município de Paranhos, jurisdicionado pela 1ª Zona Eleitoral, podendo qualquer partido político, no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação do presente edital, impugnar as indicações, em petição fundamentada, dirigida à Presidência deste Tribunal.

1.ª ZONA ELEITORAL - PARANHOS

Presidente: Dr. Ricardo da Mata Reis

Membro: Adolfo Schmidt Guralesski

Membro: Claudemir Glaucio Bonamigo

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande/MS, aos 10 dias do mês de agosto de 2021, eu, Ninfa Estela Chaparro, Analista Judiciário, digitei e conferi o presente Edital.

Desembargador Paschoal Carmello Leandro

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 742/2021

Dispõe sobre a arrecadação e aplicação de recursos na campanha eleitoral pelos partidos políticos e candidatos, bem como acerca da prestação de contas da eleição suplementar para os cargos de prefeito e vice-prefeito no município de Paranhos (1ª Zona Eleitoral - Amambai), e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente deste TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência prevista no art. 22, inciso LI, da Resolução nº 170/1997 - Regimento Interno, bem como em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo SEI nº 4400-42.2021.6.12.8000, especialmente a minuta disposta pelo ID 1068940 e, ainda,

Considerando a Resolução TRE nº 739, de 19.7.2021, que fixa data para a realização de eleição suplementar para os cargos de prefeito e vice-prefeito do município de Paranhos, pertencente à 1ª Zona Eleitoral de Amambai, bem como aprova as instruções e o respectivo calendário eleitoral,

R E S O L V E ad referendum do Pleno:

Art. 1º A arrecadação e aplicação de recursos na campanha eleitoral pelos partidos políticos e candidatos, bem como a prestação de contas da eleição suplementar para os cargos de prefeito e vice-prefeito do município de Paranhos, pertencente à 1ª Zona Eleitoral de Amambai, observarão, no que couber, as disposições contidas nas Resoluções TSE nºs 23.607/2019 e 23.624/2020 e, também, na Portaria TSE nº 638/2020, nas Resoluções TRE nºs 714/2020, 739/2021 e 741/2021, bem como nesta resolução.

Art. 2º O limite de gastos da campanha é de R\$ 123.077,42, que corresponde ao valor fixado para o referido município nas eleições ordinárias de 2020 (conforme anexo da Portaria TSE nº 638/2020).

Art. 3º Fica limitado a oitenta e quatro o número de contratações direta ou terceirizada de pessoal para prestação de serviços referentes a atividades de militância e mobilização de rua nas campanhas eleitorais, que se incluem no previsto no inciso VII do art. 35, observadas as disposições do art. 41, ambos da Resolução TSE nº 23.607/2019.